



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.263 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Município contratar emergencialmente e por tempo determinado, 15 (quinze) profissionais médicos clínicos gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA**, Henrique Tavares, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por tempo determinado, 15 (quinze) profissionais médicos clínicos gerais.

Parágrafo único. Cada profissional será contratado para um período de 6 meses, e cada contratação poderá ser prorrogada por igual período.

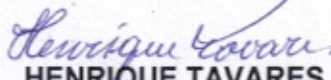
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade:	0905 Fundo Municipal da Saúde
Função: 090510	Saúde
Sub-Função:	090510301 Atenção Básica
Programa:	0905103010313 Guaíba Abraça Família
Atividade:	6003 Funcionamento do Órgão
Dotação:	3319013000000-11441-3 Obrigações
Patronais	
Dotação:	33190110000000-11536-3 Vencimentos e
Vantagens Fixas – PAB Fixo	
Dotação:	33190110000000-11439-1 Vencimentos e
Vantagens Fixas – ASPS	

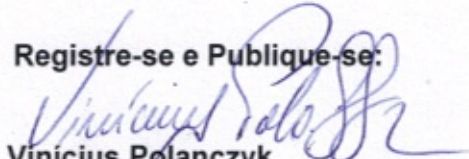
Art. 3º Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 1º de abril de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vinicius Polanczyk
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

